

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor. **MARCIO MARCELO ANET DA MATA**, matrícula funcional 1118462, CPF nº 936.080.632-34 para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos, firmados com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

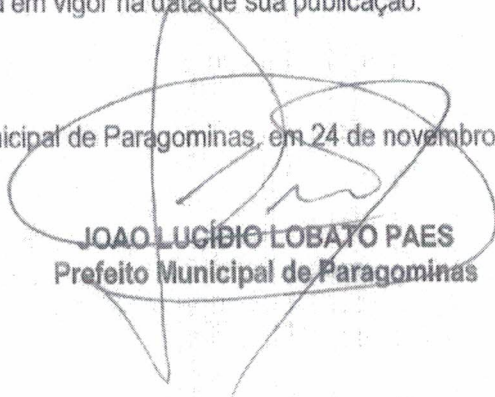
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com suas respectivas publicações e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 24 de novembro de 2021.


JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal no quadriênio 2022-2025 serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentária e extraídas do Plano Plurianual, Anexo III desta Lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que o autorize.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 26 de novembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:DC5048EF

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.071/2021 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara e reconhece como de utilidade pública, no âmbito do município de paragominas, a Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais da Colônia Oriente.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Colônia Oriente, localizada na Rodovia PA-256, Km 50 (estrada da 20) Zona rural de Paragominas, sob o CEP: 68625-970.

Art. 2º Esta Lei outorga a ASSOCIAÇÃO DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA ORIENTE - habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando;

- I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º dessa Lei;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para torna-se objeto de nova lei;
- IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 26 de novembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:0AB914FD

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00055. Objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra, tipo pedreiro, eletricista, pintor e ajudantes, bem como operador de roçadeira/motosserra (servente habilitado) e ajudantes, para realizar manutenção preventiva e corretiva nos prédios e manutenção das áreas verdes (capina, poda, roçagem, conservação de jardins, pomares, e hortas e retirada de entulhos) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Infantil das Zonas Urbana, Rural e Área Indígena e Secretaria Municipal de Educação. **Data de Abertura: 13/12/2021 às 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 30/11/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA

Pregoeiro. Portaria nº 060/2021-GPR



Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:478E70F0

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO nº 674/2021 - CONTRATO nº. 1143/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00019 - SRP, PMP/TODDE EVENTOS LTDA. Referente ao acréscimo de aprox. 25% no quantitativo. Que corresponde ao valor de R\$ 28.125,00

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:F696E41C

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 066/2021**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor. **MARCIO MARCELO ANET DA MATA**, matrícula funcional 1118462, CPF nº 936.080.632-34 para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos, firmados com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com suas respectivas publicações e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 24 de novembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador: E1E6BAED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS PORTARIA Nº 067/2021

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DA COSTA**, Arquiteto e Urbanista, CAU A50290-1, matrícula funcional 1123981, CPF nº 660.411.632-87, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Serviços de Engenharia, contrato proveniente do Processo Licitatório Carta Convite nº 1/2021-0004, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 40.583.253/0001-50.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 25 de novembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador: E4A42CD7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS AVISO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00087.

Processo nº 0204/2021 – Prefeitura Municipal de Paragominas – PA (Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O PARQUE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES: